

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente contratação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto

Item	Nome do Produto	Descrição do Produto	Und. de Med	Qtd.
1	OLEO LUB - 4T SUPER 20W50	OLEO LUB - 4T SUPER 20W50	Unidade	5,00
2	BOMBA COMB-	BOMBA COMB-	Unidade	1,00
3	BUCHA BALANÇA ESPAC	BUCHA BALANÇA ESPAC	Unidade	2,00
4	COLET ADM	COLET ADM	Unidade	1,00
5	ENG VELOC NXR 150ESD	ENG VELOC NXR 150ESD	Unidade	1,00
6	PAST FR DNT- XR, XRE, TR	PAST FR DNT- XR, XRE, TR	Unidade	1,00
7	JG JUNTA CB300/XRE300 S/ BORRACHA	JG JUNTA CB300/XRE300 S/ BORRACHA	Unidade	1,00
8	PATIM	PATIM	Unidade	1,00
9	LAMP. FAROL H4 35/35W FIT	LAMP. FAROL H4 35/35W FIT	Unidade	1,00
10	LAMPADA STOP UNIVERSAL 12VX21	LAMPADA STOP UNIVERSAL 12VX21	Unidade	3,00
11	PARAF COROA POP 100-1101 TRIL	PARAF COROA POP 100-1101 TRIL	Unidade	1,00
12	CAPA DE BANCO QUALYT	CAPA DE BANCO QUALYT	Unidade	1,00
13	CAIXA DE DIR. BROS/TORN ORIGINAL. HONDA	CAIXA DE DIR. BROS/TORN ORIGINAL. HONDA	Unidade	2,00
14	BALANCIN DE VALVULA ORG. 150 HONDA	BALANCIN DE VALVULA ORG. 150 HONDA	Unidade	1,00
15	RET. VAL ORG. HONDA	RET. VAL ORG. HONDA	Unidade	4,00
16	RETENTOR BENGALA TIT150	RETENTOR BENGALA TIT150	Unidade	6,00
17	VELA CPR9EA-9- TITAN 150	VELA CPR9EA-9- TITAN 150	Unidade	2,00
18	DISCO DE EMBREAGEM CB300	DISCO DE EMBREAGEM CB300	Unidade	2,00
19	RETENTOR BENGALA XRE 300	RETENTOR BENGALA XRE 300	Unidade	4,00
20	LENTE PISCA TITAN 00 CRIST	LENTE PISCA TITAN 00 CRIST	Unidade	2,00
21	MANOPLA ADV TORNADO PTO	MANOPLA ADV TORNADO PTO	Unidade	1,00
22	ESTICA CORR XR/XRL/NXR	ESTICA CORR XR/XRL/NXR	Unidade	1,00
23	CAMARA TRS NXR	CAMARA TRS NXR	Unidade	1,00
24	FILTRO MOTO HONDA XRE 300(PAPEL)	FILTRO MOTO HONDA XRE 300(PAPEL)	Unidade	2,00
25	CUBO DE EMBREAGEM CB-300	CUBO DE EMBREAGEM CB-300	Unidade	1,00
26	PORCA SEXT 8MN C FLG	PORCA SEXT 8MN C FLG	Unidade	3,00
27	GUIDÃO PRETO T.1,90 MM C/TRAVESSA	GUIDÃO PRETO T.1,90 MM C/TRAVESSA	Unidade	1,00
28	PNEU 120/80-18 ENDURO 3 SAHARA TT 62S	PNEU 120/80-18 ENDURO 3 SAHARA TT 62S	Unidade	2,00
29	ENGRENAGEM VELOCIMETRO TITAN 00/04 ES/CBX	ENGRENAGEM VELOCIMETRO TITAN 00/04 ES/CBX	Unidade	1,00
30	CABO DE ACELERADOR P/ MOTO HONDA NXR 125	CABO DE ACELERADOR P/ MOTO HONDA NXR 125	Unidade	1,00
31	CABO DE EMBREAGEM P/ MOTO HONDA NXR 160	CABO DE EMBREAGEM P/ MOTO HONDA NXR 160	Unidade	1,00

32	KIT TRANSMISSÃO BROS 150	KIT TRANSMISSÃO BROS 150	Unidade	2,00
33	PASTILHA DIANT	PASTILHA DIANT	Unidade	1,00
34	GUIA VALV ADM TITAN 150 090.10	GUIA VALV ADM TITAN 150 090.10	Unidade	1,00
35	RETROVISOR -MODELO ORIGINAL BIZ 125/POP	RETROVISOR -MODELO ORIGINAL BIZ 125/POP	Unidade	2,00
36	CAIXA DE DIREÇÃO NXR 125/150/XRL/XR 200	CAIXA DE DIREÇÃO NXR 125/150/XRL/XR 200	Unidade	1,00
37	CABEÇOTE COMPLETO TITAN 150 09/14	CABEÇOTE COMPLETO TITAN 150 09/14	Unidade	1,00
38	JG JUNTA MOTOR TITAN 150 FAN 125 HONDA	JG JUNTA MOTOR TITAN 150 FAN 125 HONDA	Unidade	2,00
39	RETROVISOR TI 150- 160/ FAN	RETROVISOR TI 150- 160/ FAN	Unidade	1,00
40	RETENTOR EMBREAGEM TITAN 150	RETENTOR EMBREAGEM TITAN 150	Unidade	1,00
41	CAPACETE MIXS FIKKER STORN 2019 FUNDO PT	CAPACETE MIXS FIKKER STORN 2019 FUNDO PT	Unidade	1,00
42	PNEU 90/90-19 51P MT 60	PNEU 90/90-19 51P MT 60	Unidade	1,00
43	ROLAM 35BC07S58-VIRAB.LE TITAN 150	ROLAM 35BC07S58-VIRAB.LE TITAN 150	Unidade	1,00
44	PEDALEIRA TRASEIRA NXR 150/FL ESQ VALC	PEDALEIRA TRASEIRA NXR 150/FL ESQ VALC	Unidade	1,00
45	JG GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA TITAN 150	JG GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA TITAN 150	Unidade	2,00
46	CORRENTE DE COMANDO TITAN 150 HONDA	CORRENTE DE COMANDO TITAN 150 HONDA	Unidade	2,00
47	TENSOR CORRENTE DE COMANDO TITAN 150 HONDA	TENSOR CORRENTE DE COMANDO TITAN 150 HONDA	Unidade	1,00
48	KIT CILINDRO HAMP TITAN 150 HONDA	KIT CILINDRO HAMP TITAN 150 HONDA	Unidade	2,00
49	RETROVISOR MOD. ORIGINAL CPMPATIVEL BROS 160 2015	RETROVISOR MOD. ORIGINAL CPMPATIVEL BROS 160 2015	Unidade	1,00
50	CABO DE ACELERADOR BROS 150 150 09	CABO DE ACELERADOR BROS 150 150 09	Unidade	1,00
51	PNEU 110/90-17 STRAC TT 60P	PNEU 110/90-17 STRAC TT 60P	Unidade	1,00
52	PNEU 90/90-19 STRAC TT 52P	PNEU 90/90-19 STRAC TT 52P	Unidade	1,00
53	PNEU 90/90-21 DUAL SPORT TT 54S	PNEU 90/90-21 DUAL SPORT TT 54S	Unidade	2,00
54	CAPACETE MIXS GLADIATOR STORM FUNDO PT	CAPACETE MIXS GLADIATOR STORM FUNDO PT	Unidade	1,00
55	PASTILHA DIANTEIRA	PASTILHA DIANTEIRA	Unidade	1,00
56	LUVA NXR 160 PTO C/ ROLD	LUVA NXR 160 PTO C/ ROLD	Unidade	1,00
57	KIT EMBREAGEM CG 150 FAN125	KIT EMBREAGEM CG 150 FAN125	Unidade	1,00
58	COLETO ADMISSÃO XRE 300 CB 300	COLETO ADMISSÃO XRE 300 CB 300	Unidade	2,00
59	BATERIA MOTO MBR 7 BS	BATERIA MOTO MBR 7 BS	Unidade	2,00
60	BATERIA MOTO MBR 6 BS	BATERIA MOTO MBR 6 BS	Unidade	3,00
61	PASTILHA DE FREIO NX 400/XRE300	PASTILHA DE FREIO NX 400/XRE300	Unidade	2,00
62	CAIXA DIREÇÃO C/ COLAR TITULAR TITAN 125/150KS	CAIXA DIREÇÃO C/ COLAR TITULAR TITAN 125/150KS	Unidade	1,00
63	CAMARA DIANTEIRA BROS MA19	CAMARA DIANTEIRA BROS MA19	Unidade	1,00
64	AMORTECEDOR NXR125/150 BROS	AMORTECEDOR NXR125/150 BROS	Unidade	2,00
65	PASTILHA DE FREIO PARA MOTO HONDA BIZ 125+	PASTILHA DE FREIO PARA MOTO HONDA BIZ 125+	Unidade	1,00
66	PAINEL COMPLETO PARA MOTO HONDA XRE 300	PAINEL COMPLETO PARA MOTO HONDA XRE 300	Unidade	1,00
67	PATIN DE FREIO BIZ 100/BROS/POP 100 STD	PATIN DE FREIO BIZ 100/BROS/POP 100 STD	Unidade	1,00
68	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO/ TRASEIRO DIREITO C/COXIM XR300	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO/ TRASEIRO DIREITO C/COXIM XR300	Unidade	2,00

69	PISCA DIANTEIRO DIREITO/TRASEIRO ESQUERDO COM COXIM	PISCA DIANTEIRO DIREITO/TRASEIRO ESQUERDO COM COXIM	Unidade	2,00
70	CAMARA DE AR VACINADA SCB-18 4.10X18	CAMARA DE AR VACINADA SCB-18 4.10X18	Unidade	2,00
71	LAMPADA DE PISCA TITAN 200 TITAN 150 HONDA	LAMPADA DE PISCA TITAN 200 TITAN 150 HONDA	Unidade	4,00
72	GUIA CORRENTE DE COMANDO TITAN 160	GUIA CORRENTE DE COMANDO TITAN 160	Unidade	1,00
73	FILTRO OLEO HONDA CB TWISTER 250 CRF 250	FILTRO OLEO HONDA CB TWISTER 250 CRF 250	Unidade	1,00
74	RAIO TRASEIRO/DIANTEIRO TITAN 2000 TITAN 150	RAIO TRASEIRO/DIANTEIRO TITAN 2000 TITAN 150	Unidade	1,00
75	BOMBA COMB BROS (GAS) XRE 300 10-12	BOMBA COMB BROS (GAS) XRE 300 10-12	Unidade	1,00
76	VELA BROS 150 2005/09/FAN 125 2005/08	VELA BROS 150 2005/09/FAN 125 2005/08	Unidade	2,00
77	KIT TRANSMISSÃO XRE 300 C/RET 1045	KIT TRANSMISSÃO XRE 300 C/RET 1045	Unidade	2,00
78	BIELA COMPTA TITAN 150	BIELA COMPTA TITAN 150	Unidade	1,00
79	BIELA COMPTA TITAN 150 METAL LEVE	BIELA COMPTA TITAN 150 METAL LEVE	Unidade	1,00
80	ROLAMENTO 6303 ZZ GBR/STOP	ROLAMENTO 6303 ZZ GBR/STOP	Unidade	4,00
81	LAMPADA PISCA 12V 10W CG/ML/TUR	LAMPADA PISCA 12V 10W CG/ML/TUR	Unidade	1,00
82	VALVULA ADMISSÃO TITAN 150 09/15	VALVULA ADMISSÃO TITAN 150 09/15	Unidade	1,00
83	VALVULA ESCAPE TITAN 150 09/15	VALVULA ESCAPE TITAN 150 09/15	Unidade	1,00
84	RETROVISOR BIZ 125/ 2009 BROS150	RETROVISOR BIZ 125/ 2009 BROS150	Unidade	1,00
85	BURRINHO DE FREIO SUPERIOR BROS 150 ESD	BURRINHO DE FREIO SUPERIOR BROS 150 ESD	Unidade	1,00
86	MOTOR PARTIDA FAN 125/ TITAN	MOTOR PARTIDA FAN 125/ TITAN	Unidade	1,00
87	RELE PARTIDA BIZ 125/TITAN/BROS	RELE PARTIDA BIZ 125/TITAN/BROS	Unidade	1,00
88	RELE PARTIDA FAN/TITA/BROS	RELE PARTIDA FAN/TITA/BROS	Unidade	1,00
89	CAMARA NX/XR/XLR	CAMARA NX/XR/XLR	Unidade	1,00
90	CABO DE VELOC NXR 150 ESD	CABO DE VELOC NXR 150 ESD	Unidade	2,00
91	FILTRO DE AR ORIGINAL CG TITAN 150	FILTRO DE AR ORIGINAL CG TITAN 150	Unidade	2,00
92	CAPAC INTERLAGOS 58	CAPAC INTERLAGOS 58	Unidade	3,00
93	CAPAC INTERLAGOS 60	CAPAC INTERLAGOS 60	Unidade	1,00
94	JUNTA CILINDRO MOTO CB300 ORIGINAL	JUNTA CILINDRO MOTO CB300 ORIGINAL	Unidade	2,00
95	CAVALETE LATERAL COMPATIVEL COM CG TITAN 99	CAVALETE LATERAL COMPATIVEL COM CG TITAN 99	Unidade	1,00
96	PEDAL DE CAMBIO COMPAT C/ NXR 125/150 BROS	PEDAL DE CAMBIO COMPAT C/ NXR 125/150 BROS	Unidade	1,00
97	PARAFUSO COROA NXR 125/150	PARAFUSO COROA NXR 125/150	Unidade	1,00
98	CABO DE ACELERADOR P/ MOTO HONDA XRE 300	CABO DE ACELERADOR P/ MOTO HONDA XRE 300	Unidade	1,00
99	ROLAMENTO 6301 2RS GBR/GTOP	ROLAMENTO 6301 2RS GBR/GTOP	Unidade	2,00
100	GUIA CORR TRANS TORN/XR 250/XRE 300	GUIA CORR TRANS TORN/XR 250/XRE 300	Unidade	1,00
101	JUNTA GUARNIÇÃO CB300 XRE300 HONDA	JUNTA GUARNIÇÃO CB300 XRE300 HONDA	Unidade	1,00
102	COXIM TAMPA DE VALVULA TITAN 150 HONDA	COXIM TAMPA DE VALVULA TITAN 150 HONDA	Unidade	3,00
103	CABO DE BAT. NEGATIVO CG 150FAN /TITAN/FLEX	CABO DE BAT. NEGATIVO CG 150FAN /TITAN/FLEX	Unidade	1,00
104	JUNTA CABEÇOTE CB 300/ XRE 300 HONDA	JUNTA CABEÇOTE CB 300/ XRE 300 HONDA	Unidade	2,00
105	CAMARA(17) TRAS NXR 125 MXR 150	CAMARA(17) TRAS NXR 125 MXR 150	Unidade	1,00

106	MANICOTO FRICÇÃO NXR/NRE 300/ TORNADO	MANICOTO FRICÇÃO NXR/NRE 300/ TORNADO	Unidade	1,00
107	COLETOR ADM TITAN/NXR 150 09/12	COLETOR ADM TITAN/NXR 150 09/12	Unidade	1,00
108	GUIDÃO CROMADO T.1,90 MM C/ PESO	GUIDÃO CROMADO T.1,90 MM C/ PESO	Unidade	1,00
109	LAMPADA STOP UNIVERSAL 12VX21 CT	LAMPADA STOP UNIVERSAL 12VX21 CT	Unidade	1,00

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

4.1. O Estudo Técnico Preliminar é opcional para a presente contratação, na forma do art. 10º Inciso I, do Decreto Municipal n.º 008/2025, devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças de reposição e acessórios para motocicletas é fundamental para atender às necessidades do município de Martins/RN. Os veículos desse tipo são amplamente utilizados em diversas atividades municipais, como transporte de equipes administrativas, fiscalização, saúde pública e segurança. A manutenção adequada da frota garante a continuidade dos serviços oferecidos à população, evitando interrupções prejudiciais ao funcionamento da administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos específicos além da própria especificação técnica a ser realizada na Descrição do objeto constante no Termo de Referência, bem como da perfeita efetividade da aquisição ou serviço (ou seja, sua correspondência às expectativas do setor demandante) a ser avaliada por fiscal de contratos, devida e formalmente designado.

7.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das normas e legislações vigentes.

7.3. As soluções de mercado estão refletidas nas Propostas Comerciais anexa ao Processo.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de entrega ou início para execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa, no endereço previamente apontado em AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, e deverão ser executados conforme Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. *comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

10.1.5. *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

10.1.6. *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

10.1.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

13. DO REAJUSTE

13.1. *Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

13.1.1. *Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:*

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

13.3. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a*

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. *Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

13.5. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

13.6. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

13.7. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.*

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

15.2.

15.3. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. *Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

16.2. *O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

16.3. *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

16.4. *O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

17. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

17.1. *O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.*

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Haverá recebimento definitivo no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

19.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	<i>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;</i>	03
---	---	----

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal.

20.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

20.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº

4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

20.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

20.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

20.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, e os prazos:

20.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

20.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

20.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

21.1.1. Não produziu os resultados acordados;

21.1.2. Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

21.1.3. Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, Inciso I e II, Lei 14.133/2021.

22.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

23. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

23.1.1. Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

23.1.2. *Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.*

23.1.3. *Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.*

23.1.4. *Marca dos produtos.*

23.1.5. *Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;*

23.1.6. *Valor global da proposta.*

23.1.7. *Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;*

23.1.8. *Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.*

23.1.9. *Assinatura do responsável legal da empresa.*

23.2. *A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:*

23.2.1. *Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.*

23.2.2. *Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.*

23.3. *No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.*

24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

24.1. Habilitação jurídica:

24.1.1. *No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

24.1.2. *Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.*

24.1.3. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

24.1.4. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*

24.1.5. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

24.1.6. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;*

24.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

24.2.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*

24.2.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

24.2.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

24.2.4. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;*

24.2.5. *Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;*

24.2.6. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;*

24.2.7. *caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

24.3. Qualificação Econômico-Financeira

24.3.1. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*

24.4. Documentação Complementar

24.4.1. *Apresentar declarações que informem:*

24.4.1.1. *a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

24.4.1.2. *enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

24.4.1.3. *o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

24.4.1.4. *o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

24.4.1.5. *o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;*

24.5. *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência.*

24.6. *Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

24.7. *A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.*

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

26.2. A despesa proveniente desta contratação encontra consignação orçamentária na seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

<i>Nome da Ação</i>	<i>Código da Ação</i>	<i>Código do Item de Despesa</i>	<i>Nome do Item de Despesa</i>	<i>Código da Fonte de Recurso</i>	<i>Nome da Fonte de Recurso</i>
MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	2027	33903000	Material de consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	2019	33903000	Material de consumo	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	2020	33903000	Material de consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

JOSE FRANCOAR FERREIRA DA SILVA
Secretario(a) Municipal